



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 55/2023 – Protocolo nº 675/2023
PROCEDÊNCIA: Vereador Adenildo de Jesus Padovan
ASSUNTO: “Dispõe sobre a acessibilidade física e comunicacional com a obrigatoriedade de pleno acesso e presença de tradutor(a) de LIBRAS em todos os eventos realizados pelo Município de Uruguaiana e dá outras providências”.
RELATOR: Vereador José Carlos Barbosa Zaccaro

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Vereador Adenildo de Jesus Padovan, que “dispõe sobre a acessibilidade física e comunicacional com a obrigatoriedade de pleno acesso e presença de tradutor(a) de LIBRAS em todos os eventos realizados pelo Município de Uruguaiana e dá outras providências”.

De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar obrigatória a presença de tradutor/intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em todos os eventos realizados pelo Município de Uruguaiana, com expectativa de público superior a 50 (cinquenta) pessoas.

A presente proposição não gera custos ao erário e, tampouco, altera a estrutura administrativa municipal, motivo pelo qual, não se observa óbice à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2023.

Ver. José Carlos Barbosa Zaccaro
Relator

De acordo:

Contrário:

Adenildo de Jesus Padovan
Ver. José Carlos Barbosa Zaccaro